



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 290, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65 do inciso III da Constituição do Estado, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 112.716,96, em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual de Turismo - SETUR.”.

Senhores Parlamentares, a presente propositura visa abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 112.716,96 (cento e doze mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, em observância às solicitações e justificativas da referida Unidade.

A mencionada proposta, justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária em atendimento à solicitação da unidade, observada no Ofício nº 402/2019/SETUR-FIN e suas complementações, com vistas a realizar devolução de saldos dos Convênios nº 779453/2012 - Obra: Construção de Dois Centros Culturais para o festival do Boi-Bumbás, no município de Guajará-Mirim/RO e nº 780214/2012 - Obra: Infraestrutura do Bosque Municipal em Ministro Andreazza - RO.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências, consoante os mandamentos legais dispostos no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo nos termos do artigo 41 da Constituição do Estado e que seja adotado o Regime de Urgência, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 11/12/2019, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9312798** e o código CRC **7FDFEC40**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.541603/2019-88

SEI nº 9312798



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 112.716,96, em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual de Turismo - SETUR.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 112.716,96 (cento e doze mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, a serem alocadas, conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2018, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO
SUPLEMENTA

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|---|---------|------------------|-----------------------|
| | SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR | | | 112.716,96 |
| 11.004.23.695.1263.1215 | PROMOVER A OFERTA DE TURISMO | 4490 | 0616 | 112.716,96 |
| TOTAL | | | | R\$ 112.716,96 |



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 11/12/2019, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília,



com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9312950** e o código CRC **CF464050**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.541603/2019-88

SEI nº 9312950



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 414/2019-ALE

RECEBIDO NA DITEL
Em 12 / 12 / 2019
Horas 13 : 14
Por: _____

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 382/2019, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por *superavit* financeiro, até o valor de R\$ 112.716,96, em favor da Unidade Orçamentária: Superintendência Estadual de Turismo - SETUR”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 12 de dezembro de 2019.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 382/2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por *superavit* financeiro, até o valor de R\$ 112.716,96, em favor da Unidade Orçamentária: Superintendência Estadual de Turismo - SETUR.

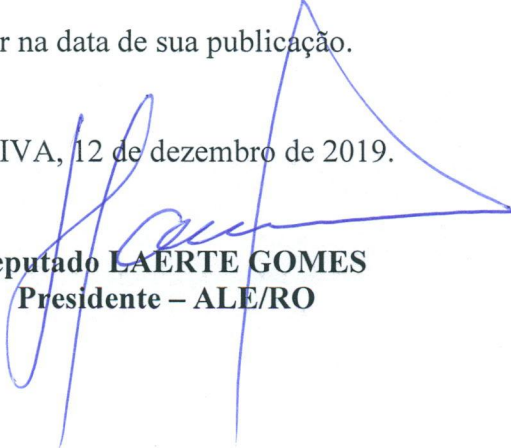
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por *superavit* financeiro, até o valor de R\$ 112.716,96 (cento e doze mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, a serem alocadas, conforme Anexo I.

Parágrafo único. O *superavit* financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2018, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 12 de dezembro de 2019.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|--|---------|------------------|-----------------------|
| | SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR | | | 112.716,96 |
| 11.004.23.695.1263.1215 | PROMOVER A OFERTA DE TURISMO | 4490 | 0616 | 112.716,96 |
| | | | TOTAL | R\$ 112.716,96 |